



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026		
Abertura das propostas: 11/03/2026 às 12:45 horas.		
Sessão Pública da disputa: 11/03/2026 às 13:00 horas.		
Processo nº: 2.368/2024	SRP? (X) Não () Sim	Exclusivo de ME/EPP? (X) Não () Sim
OBJETO: Contratação de empresa especializada na de captação, edição, gravação em áudio e vídeo digitais, bem como transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Aracruz, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Aracruz, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.		
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR SESSÃO		
Valor estimado da contratação: R\$ 166.200,30 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais e trinta centavos)		
Modo de Disputa: <u>Aberto</u>		
Prazo para envio da proposta: até as 12:00h do dia 11/03/2026.		
Amostra/Demonstração: (X) Não () Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor total do ITEM , respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.aracruz.es.leg.br , na aba de licitações do site oficial da Câmara.		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio – Setor de licitações, localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz/ES, CEP 29.190-062, designados pelo Ato da Mesa Diretora nº 3.187 de 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 2.368/2024, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR SESSÃO, objetivando a Contratação de empresa especializada na de captação, edição, gravação em áudio e vídeo digitais, bem como transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Aracruz, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Aracruz, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis. O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar no 123/2006 com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos.

Data da sessão: 11/03/2026

Horário: 13:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR SESSÃO.**

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 06/03/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na de captação, edição, gravação em áudio e vídeo digitais, bem como transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Aracruz, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Aracruz, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR SESSÃO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os serviços descritos caracterizam-se como "serviço comum", nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os serviços são especificados por sessão/evento conforme planilha abaixo:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	HORAS ESTIMADAS POR SESSÃO/EVENTO
Sessão Ordinária	44	duração de 4h à 5h cada
Sessão Extraordinária	10	duração de 4h à 5h cada
Sessão Solene	20	duração de 4h à 5h cada
Sessão Preparatória / de Instalação / Especial	10	duração de 4h à 5h cada
Audiência Pública / Reuniões diversas	06	duração de 4h à 5h cada

1.6. A quantidade individualizada de sessões/eventos descritas na planilha acima são apenas estimativas, portanto a Câmara poderá solicitar os serviços em cada tipo, conforme sua necessidade, limitando-se apenas a requerer no máximo 90 sessões/eventos no período de 12 meses

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Aracruz para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

21	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0049.2.0010	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.1. Valor global do lote, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando cabível;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, demonstrando a realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto nesta contratação, equivalente a 45 (quarenta e cinco) sessões/eventos, executadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com prazo de continuidade mínima de 6 (seis) meses.

9.11.2. Será admitida a comprovação do quantitativo mínimo por meio de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam integralmente ao quantitativo mínimo exigido e aos requisitos de temporalidade (últimos 36 meses) e continuidade mínima (6 meses).

9.11.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço e contato), identificação da contratada, descrição do objeto executado, quantitativo de sessões/eventos efetivamente realizados, período de execução (data de início e término) e declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.5. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 700/2024 da Câmara Municipal de Aracruz.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 17 do Termo de Referência.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de fiscalização estão previstos no item 15 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA VISITA TÉCNICA.

22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.4. O licitante interessado deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@aracruz.es.leg.br indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.5. A vistoria é facultativa. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência material entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, deverá prevalecer a interpretação que preserve a coerência e a unidade do instrumento convocatório, à luz dos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.12. Quanto às especificações técnicas, condições de execução, fiscalização, critérios de medição e pagamento (inclusive IMR, glosas), e regime de sanções/multas contratuais, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo I), por concentrar o detalhamento técnico-operacional do objeto.

23.13. A Câmara Municipal de Aracruz, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site da Câmara por meio do link <https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Aracruz, 24 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo Administrativo nº 2.368/2024

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de captação, edição, gravação em áudio e vídeo digitais, bem como transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Aracruz, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Aracruz, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A prestação do serviço inclui sonorização do Plenário por parte da contratada.

1.2 O serviço contratado visa garantir a qualidade audiovisual nas transmissões e gravações, atendendo às necessidades de comunicação em tempo real e o arquivo das sessões e eventos realizados na Câmara. Além disso, o uso de equipamentos multimídia de alta tecnologia garantirá a qualidade necessária para as transmissões e gravações promovendo transparência e acessibilidade aos cidadãos.

1.3 O objeto da contratação tem a natureza continuada, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O contrato decorrente da contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados estes requisitos.

1.6 A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o **Menor Preço por Sessão**.

1.7 Após a assinatura do Contrato, a contratada terá o prazo de máximo 20 (vinte) dias para iniciar a prestação dos serviços.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1 O quantitativo foi fixado de forma **unificada** para alinhar-se à **Pesquisa de Preços** e assegurar **cobertura orçamentária**, ficando estabelecido que a contratada prestará os serviços de transmissão das sessões/eventos **sob demanda**, no período contratual, **até o limite máximo de 90 (noventa) sessões/eventos**.

2.2 Segue descritivo do objeto pretendido:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE ÚNICO			
TRANSMISSÃO DE NO MÁXIMO 90 SESSÕES/EVENTOS PELO PERÍODO DE 12 MESES			
O valor estimado para cada Sessão/evento será de R\$ 1.846,67 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)			
EQUIPAMENTOS			
Item	Objeto	Descrição	QTDE
01	CÂMERAS FULL HD OU SUPERIOR	Especificações Gerais: As câmeras devem ser do tipo PTZ e atender aos seguintes requisitos mínimos: Resolução e Qualidade de Imagem: Suporte à captura de vídeo em resolução mínima Full HD (1080p) a 60 fps. Sensibilidade elevada à luz (mínimo de 0,5 lux), garantindo boa qualidade de imagem em ambientes com iluminação variável. Zoom óptico de no mínimo 12x, com autofoco rápido e preciso. Controle e Movimentação: Panorâmica (Pan): Mínimo de 340 graus de movimento horizontal. Inclinação (Tilt): Mínimo de 120 graus de movimento vertical. Controle remoto via IP, RS-232, RS-485 ou outras interfaces padrão. Presets configuráveis para posições de câmera, permitindo troca rápida de enquadramentos. Conectividade: Saída de vídeo compatível com HDMI, SDI e streaming IP (H.264/H.265). Conexão de rede (RJ-45) para controle remoto e streaming em redes locais ou pela internet. Compatibilidade com os principais protocolos de transmissão, como RTSP, RTMP e NDI, para integração direta com softwares de transmissão ao vivo. Integração com Software de Transmissão: Compatível com soluções de software profissionais para captura e transmissão ao vivo conforme Termo de Referência, garantindo integração plena sem necessidade de hardware adicional. Recursos Adicionais: Suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet) ou fonte de energia dedicada. Função de detecção automática de movimento (motion tracking) ou reconhecimento facial para ajustes automáticos de enquadramento (desejável). Design robusto e adaptável a uso fixo em tripés ou instalação em tetos/paredes.	03



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	MESA ÁUDIO, QUANTIDADE CANAIS: 24 CANAIS DIGITAL	1 – DESCRIÇÕES GERAIS: Possuir: ao menos 22 entradas mic/line; 10 entradas XLR mic/line combinadas; 10 entradas mic XLR; 2 (dois) canais Hi-Z/Instrumento juntamente com uma entrada line RCA estéreo; leitor de mídia USB de 2 canais, 8 saídas XLR Aux/Matrix balanceadas; saídas de fone de ouvido com plug P10 e controle de ganho; saídas estéreo balanceadas P10 e XLR. A reprodução de áudio USB - DEVE SUPORTA ao menos os formatos MP3, WAV e AIFF. Deve incluir gravador / reproduzidor multipista 22, áudio 32 x 32 de baixa latência Interface e saída direta de conexão de exibição HDMI. 2 – OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Mixer digital controlado por Tablet/PC/Smartphone; Wi-Fi integrado com conexão LAN; Compatibilidade com diferentes plataformas em dispositivos que utilizem iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux; Suportar utilização de até 10 dispositivos de controle (tablets, telefones, PCs) em simultâneo; Processamento de sinal Harman da dbx®, Digitech® e da Lexicon®; Pré-amplificadores para microfone totalmente controlados remotamente e memorizáveis; Equalizador paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alto, compressor, De-Esser e anulador de ruído nos canais de entrada; Equalizador gráfico de 31 bandas, anulador de ruído e compressor em todas as saídas; Analisador de frequências em tempo real (RTA) nas entradas e saídas; 4 processadores de efeitos dedicados da Lexicon®: Reverb, Delay, Chorus; Opções para Ver grupos, Silenciar grupos e opções de subgrupos, incluindo outros controles do mixer; Memorização Show/Snapshot com funções de proteção de canal e bloqueio de segurança; Reprodução e gravação de áudio de 2 canais USB. 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Resposta de frequência: 20Hz~20kHz $\pm 0,25$dB; THD: -20dBFS @ 1kHz <0,006%; Ruído: Ruído residual: -96dBu; Entradas de microfone E.I.N. 22Hz~22kHz não ponderadas: -109dB EIN; Masters de mixagem na unidade: < -90dBu; 1 entrada para MIX/MASTER no ganho da unidade: < -86dBu; DIAFONIA (@1kHz): Atenuação de canal LIGADO:<120dB; Atenuação de canal Fader: <120dB; Microfone-Microfone: -103dB@ 1kHz, -93dB@ 10kHz; Linha-Linha: -103dB@ 1kHz, -93dB@ 10kHz; GANHOS DE ENTRADA: Ganho de microfone ou linha: -6dB a +58dB (intervalos de 0,1dB, a precisão do intervalo depende do tamanho do fader na GUI); GATE: Intervalo: - ∞ a +6dB Ataque: 1ms - 400ms Liberação: 5ms - 2000ms Hold: 1ms - 2000ms Depth: - ∞ a +6dB COMPRESSOR: Intervalo: -90dB a +6dB Ratio: 1:1~50:1;	01
----	--	--	----



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Attack: 1ms~400ms Release: 10ms~2000ms; Makeup Gain: -24dB~+48dB; EQUALIZADOR DOS CANAIS: Equalizador paramétrico de 4 bandas Cada freq. de banda: 20Hz a 22kHz Q: .05~15; Ganho: -20dB a +20dB; HPF: 20Hz a 1kHz; LPF: 22kHz a 1kHz; DE-ESSER: Intervalo: -90dB a 6dB; Ratio: ∞ a 1:1; Frequência: 2kHz a 15kHz; EQUALIZADOR NAS SAÍDAS: 32 bandas GEQ, 20Hz~20kHz $\pm$15dB; COMPRESSOR NAS SAÍDAS: Intervalo: -90dB a +6dB Ratio: 1:1~50:1; Attack: 1ms~400ms Release: 10ms~2000ms Makeup Gain: -24dB~+48dB; DBX® AFS EM TODAS AS SAÍDAS: 12 equalizadores paramétricos (6 fixos, 6 flutuantes); LATÊNCIA: Todos os processadores ligados para entradas e saídas: 3.2ms; NÍVEIS DE ENTRADA E SAÍDA: Entradas de microfone: +19.5dBu máx.; Entradas de linha: +19.5dBu máx.; Saídas MIX/MASTER: +20.5dBu máx.; Saídas para headphones: 500mW, 1 saída usada (@120Ω); 380mW ambas as saídas utilizadas; IMPEDÂNCIAS DE ENTRADA E SAÍDA: Entradas de microfone: (1-2) 4.2kΩ , (3-20) 6kΩ Entradas de linha: 12kΩ; Entradas Hi-Z: > 600kΩ Saídas: todas < 150Ω; USB: Corrente máxima: 500mA; Corrente máxima disponível para todas as portas: 900mA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Consumo (típico): <65W; Faixa de tensão de entrada AC: Detecção automática de 88~265VAC; Frequência AC: 47~63Hz; CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: Intervalo de temperatura: 5°C~40°C Umidade: 0%-90%; Temperatura de armazenamento: -20°C~60°C;	
03	SISTEMA DE TRANSMISSÃO	Especificações Gerais: Qualidade mínima Full-HD para transmissão simultânea em plataforma de streaming e redes sociais. Funcionalidades Gerais: Suporte à captura de áudio e vídeo em tempo real, com integração a dispositivos externos como câmeras e microfones. Interface de usuário intuitiva e configurável, com opções de personalização avançadas. Transmissão Simultânea: Capacidade de transmissão simultânea em no mínimo três redes sociais ou plataformas digitais. Compatibilidade com os principais protocolos de streaming, como RTMP e HLS. Qualidade de Transmissão: Suporte a resoluções de alta definição (mínimo Full HD 1080p), com configurações ajustáveis de taxa de quadros e bitrate. Ferramentas para	01



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		otimização de recursos de rede, garantindo transmissões estáveis mesmo em condições de banda limitada. Recursos Adicionais: Suporte à inserção de elementos gráficos em tempo real, como sobreposições, logotipos e legendas. Capacidade de gravação local das transmissões para posterior armazenamento ou edição. Opção para uso de cenas pré-configuradas, transições animadas e múltiplas entradas de vídeo. Compatibilidade e Integração: Compatibilidade com os sistemas operacionais mais amplamente utilizados (Windows, macOS ou Linux). Suporte à integração com ferramentas de automação de redes sociais e plataformas de webinar. Licenciamento e Suporte Técnico: Disponibilidade de licenças de uso adequadas à escala de operação requerida pela instituição. Suporte técnico em português ou inglês, incluindo atualizações regulares e manuais de uso.	
04	CAIXA ACUSTICA ATIVA 350RMS	Especificações Gerais: Potência de Saída (W RMS): 350; Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 65 - 16,500; SPL Máximo (Pico dB): 128; Padrão de Cobertura Acústica (Nominal): 100° x 60°; Dimensões: Largura (polegadas): 14.4; Peso (lbs): 35.0; Largura (mm): 365; Altura (polegadas): 25.2; Altura (mm): 639; Peso (kg): 15.9; Profundidade (polegadas): 14.0; Profundidade (mm): 355; Características: Suporte com dois ângulos para haste: Sim; Pontos M8 para içamento: Sim Bluetooth: Sim	11
05	SUPORTE CH 4 FIXO	Suporte para caixa de som com 4 regulagens de inclinação vertical (0°, 10°, 20° e 30°), permite rotação da caixa; Capacidade de Carga (kg): 35; Altura (cm): 18; Largura (cm): 7,1; Comprimento (cm): 35; Distancia até o Apoio (cm): 25; Material: Aço; Ajustes: Inclinação; Em aço resistente; deve possuir regulagem de inclinação.	11
06	MICROFONE GOOSENECK	DESCRIÇÃO GERAL: Microfones tipo/modelo GOOSENECK com fio; Devem possuir condensadores de eletreto em miniatura; Devem ser montados em pescoço de ganso; Devem ser projetados principalmente para fala e captação vocal. Deve possuir a possibilidade ser montados em púlpitos, ou mesas de conferência; Todos os modelos ofertados devem incluir um pré-amplificador, disponíveis com cartuchos intercambiáveis.	20



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Devem possuir ampla faixa dinâmica e resposta de frequência para reprodução de som; Permitir escolha de padrão polar para cada aplicação; Deve Possuir montagem antichoque com ao menos 20 dB de isolamento do ruído de vibração da superfície; O para-brisas de espuma de encaixe deve ser projetado para reduzir o ruído da respiração ou plosivas verbais; Deve possuir filtragem de RF CommShield® afim de reduzir a interferência de dispositivos móveis próximos; Os modelos ofertados devem constar, pelo fabricante, disponíveis com pescoço de ganso de 12, 18 ou 24 polegadas. Os modelos ofertados devem incluir base de mesa com botão de mudo programável e LED e entrada e saída lógica. O padrão polar do cartucho incluído tipo Cardioide.	
07	MONITOR – TV DE RETORNO	Tamanho: 42 polegadas (107 cm) - Resolução: Full HD (1920x1080p)	04
08	COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO	Computador modelo desktop para transmissão com configuração mínima: processador Intel i5, i7, última ou penúltima geração ou AMD Ryzen 5 ou 7, mínimo 16GB de memória RAM, HD SSD mínimo 480GB e placa de vídeo dedicada mínimo 8GB de memória. Gabinete com conexões USB 3 e HDMI, monitor, teclado e mouse.	01
09	INTERFACE DE ÁUDIO	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL	01

SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA APTA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO (DUAS PESSOAS MÍNIMO)
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE E INSTAGRAM OU OUTRA REDE SOCIAL DEFINIDA PELA CMA)
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021) –

3.1 A modernização das práticas legislativas é fundamental para a promoção da transparência, participação e acesso da sociedade às atividades do Poder Legislativo. Diante disso, a Câmara Municipal de Aracruz reconhece a crescente demanda por informações em tempo real, aprimorando os meios de comunicação com os cidadãos e permitindo o acompanhamento das sessões e eventos realizados.

3.2 Além disso, a transmissão ao vivo por meio das redes sociais da Câmara Municipal de Aracruz se configura como uma maneira eficaz de proporcionar aos cidadãos o acesso instantâneo e transparente aos debates e deliberações ocorridos no âmbito legislativo.

3.3 Por sua vez, a locação de equipamentos multimídia para projeção de imagens e sonorização integral do Plenário é um passo importante para garantir que a qualidade das transmissões e gravações estejam alinhadas com os padrões audiovisuais contemporâneos. Essa ação visa assegurar a compreensão clara e precisa do que ocorre nas sessões, bem como promover a difusão das informações de maneira acessível a todos os interessados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1 A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados em **filmagem, gravação, transmissão e edição audiovisual** dos eventos e das sessões da **Câmara Municipal de Aracruz**. O serviço abrange a captação, edição, gravação em áudio e vídeos digitais, bem como a transmissão ao vivo por meio das redes sociais oficiais da Câmara, garantindo a transparência e ampla divulgação das atividades legislativas à população.

4.2 A necessidade da contratação justifica-se pelo compromisso da Câmara Municipal com os princípios da **publicidade e transparência administrativa**, conforme preconizado na **Constituição Federal** e na **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**. A filmagem e transmissão das sessões garantem que a sociedade acompanhe em tempo real os debates, decisões e votações que impactam diretamente o município, promovendo a participação cidadã e o fortalecimento da democracia. Além disso, o registro audiovisual das atividades legislativas permite a formação de um **acervo digital histórico**, contribuindo para a preservação da memória institucional.

4.3 Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir **qualidade técnica, confiabilidade e continuidade** na produção do conteúdo audiovisual, utilizando equipamentos profissionais e mão de obra qualificada. A execução do serviço deve atender aos padrões de resolução, áudio e edição exigidos para transmissões institucionais, assegurando que as informações sejam divulgadas de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

4.4 A escolha da modalidade **pregão eletrônico** para a contratação de empresa para prestar os serviços desse objeto na **Câmara Municipal de Aracruz** fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município / QDD do Poder Legislativo Municipal e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de Aracruz.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

21	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0049.2.0010	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1 DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 Entende-se por “Sessão” os atos descritos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz.

6.1.2 Entende-se por “Evento”, atos públicos diversos das sessões a que se refere o item anterior, realizados pela Câmara Municipal de Aracruz, tais como: audiências públicas, reuniões com a sociedade civil e outros, os quais serão gravados e transmitidos a critério da Mesa Diretora.

6.1.3 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar câmeras com resolução mínima de Full HD (1920x1080p) ou tecnologia superior que venha substituir às descritas, mesa de áudio com sistema de captação digital, sistema de mesa de vídeo com corte digital com captura mínima de Full HD (1920x1080p), sistema de transmissão em resolução mínima de Full HD (1920x1080p). A empresa deverá disponibilizar também técnicos aptos para o manuseio das câmeras e demais equipamentos durante todas as sessões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Aracruz.

6.1.4 Os equipamentos de áudio, como mesa de som, microfones, cabos câmeras e etc, serão disponibilizados pela Contratada, e alocados na estrutura existente do Plenário, devendo a empresa Contratada conhecer e vistoriar as dependências existentes, para o fim de mensurar com precisão os equipamentos necessários à filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões e outros eventos.

6.1.5 A transmissão online das sessões/eventos deverá ser feita de forma integral e ao vivo para no mínimo em duas plataformas de lives diferentes – Youtube e outra rede social definida pela CMA – simultaneamente. As transmissões e gravações das sessões deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes.

6.1.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por toda a mão-de-obra necessária para a instalação e desinstalação dos equipamentos utilizados para executar o serviço em cada sessão ou evento, realizando os testes de eficiência e eficácia completos antecipadamente.

6.1.7 Os técnicos da empresa Contratada deverão comparecer às sessões/eventos uniformizados e com antecedência mínima de 02 (duas) horas para o início da sessão/evento, para instalar os equipamentos e realizar os testes necessários, sendo que sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.

6.1.8 O valor será calculado **por sessão/eventos transmitidos**, conforme a efetiva prestação do serviço e mediante ateste do setor responsável. O valor da nota fiscal será a resultante da soma dos serviços prestados no período.

6.1.9 A CMA possui calendário das Sessões Ordinárias fixado anualmente, com estimativa de 01(uma) Sessão Ordinária, semanal conforme previsto no Regimento Interno, com início às 18h e com duração prevista de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por uma hora. A transmissão/gravação das Sessões Ordinárias será obrigatória, salvo em caso de decisão contrária da Câmara que será comunicada à prestadora de serviços em qualquer tempo de maneira oficial.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.10 As convocações para Sessões Extraordinárias poderão ocorrer em qualquer dia da semana e em qualquer horário e o agendamento do serviço de transmissão/gravação junto à Contratada será feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de documento eletrônico pela Câmara Municipal de Aracruz através de e-mail a ser informado pela prestadora de serviços.

6.1.11 O agendamento do serviço de transmissão/gravação das Sessões Solenes, Especiais, Audiências Públicas e demais eventos será feito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de documento a ser enviado por meio eletrônico pela Câmara Municipal de Aracruz à Contratada, que deverá informar um e-mail ou contato de telefone (whatsapp) oficial. Os eventos mencionados neste item poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

6.1.12 A não confirmação do recebimento da comunicação não exime a contratada da responsabilidade de prestar o serviço.

6.1.13 Os serviços são especificados por sessão/evento, conforme regimento interno, devendo para a proposta, serem consideradas as quantidades e horas estimadas para a prestação de cada serviço, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	HORAS ESTIMADAS POR SESSÃO/EVENTO
Sessão Ordinária	44	duração de 4h à 5h cada
Sessão Extraordinária	10	duração de 4h à 5h cada
Sessão Solene	20	duração de 4h à 5h cada
Sessão Preparatória / de Instalação / Especial	10	duração de 4h à 5h cada
Audiência Pública / Reuniões diversas	06	duração de 4h à 5h cada

6.1.14 A quantidade individualizada de sessões/eventos descritos no item 6.1.13 são apenas estimativas, portanto a Câmara poderá solicitar os serviços em cada tipo, conforme sua necessidade, limitando-se apenas a requerer no máximo 90 sessões/eventos no período de 12 meses.

6.1.15 A Contratada deverá criar toda a identidade visual, tais como: vinheta de abertura e fechamento, vinheta de recesso, gerador de caracteres, legendas com informações de cada etapa das Sessões Ordinárias/Extraordinárias conforme regimento interno (Expediente, Tribuna Livre, Ordem do Dia, e outros) e identificação pessoal de quem estiver usando a palavra.

6.1.16 A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal a gravação na íntegra de todas as transmissões realizadas, para efeito de arquivamento e divulgação no sítio eletrônico do Poder Legislativo. Cada gravação será entregue em dois formatos digitais distintos com resolução mínima de Full HD (1920x1080p) para arquivamento, por meio de repositório em nuvem e mídia removível.

6.1.17 A Contratada deverá disponibilizar os arquivos digitais das gravações (na íntegra e sem falhas) a Câmara Municipal de Aracruz em até 07 (sete) dias após o término do evento.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa contratada deverá fornecer sobre sua responsabilidade, em caráter acessório ao serviço, os seguintes itens:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1 SISTEMA DE RETORNO DE VÍDEO PARA VEREADORES EM SESSÕES PLENÁRIAS

7.1.1 Esta seção do termo de referência detalha os requisitos técnicos para o sistema de retorno de vídeo, que permitirá aos Vereadores presentes nas sessões plenárias visualizarem, de forma sincronizada, o conteúdo exibido ao vivo durante as sessões. Além disso, abrange os serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para garantir a funcionalidade eficiente desse sistema.

7.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.2.1 Equipamentos de Retorno de Vídeo: Deverá ser fornecido um conjunto de equipamentos composto por 4 (quatro) monitores de alta definição, receptores e outros componentes necessários para a criação de um sistema de retorno de vídeo de alta definição.

7.2.2 O sistema de retorno de vídeo deverá ser capaz de receber e exibir, de forma precisa e em tempo real, o mesmo conteúdo que está sendo transmitido ao vivo para o público. A sincronização é essencial para que os Vereadores acompanhem o próprio discurso de modo que não seja necessário alterar o seu posicionamento.

7.2.3 Os monitores utilizados no sistema de retorno de vídeo devem apresentar uma qualidade de imagem de alta definição, com tamanho de no mínimo 42 polegadas e definição mínima em Full HD (1920x1080p), garantindo uma visualização clara e detalhada das apresentações, documentos e discussões realizadas durante as sessões.

7.2.4 A empresa contratada será responsável por instalar e posicionar os monitores de retorno de vídeo nos locais apropriados dentro do plenário.

7.2.5 O sistema deverá incluir um mecanismo eficiente de distribuição de sinal, assegurando que todos os monitores exibam o conteúdo de maneira uniforme e simultânea, sem atrasos perceptíveis.

7.3 Suporte Técnico: A empresa contratada deverá manter suporte técnico para resolver eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao sistema de retorno de vídeo durante as sessões plenárias.

7.4 A empresa contratada deverá realizar todos os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e eficiência do sistema de retorno de vídeo.

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO HÉLIO SANTANA DE ARAÚJO

7.5 A presente seção do termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e requisitos necessários para a instalação de um sistema de sonorização completo e eficiente para o Plenário Hélio Santana de Araújo, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz. O sistema deverá proporcionar uma reprodução de áudio de alta qualidade, garantindo clareza nas sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos realizados no referido espaço.

7.6 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO e PRAZOS:

7.6.1 A empresa contratada deverá elaborar um projeto que atenda às especificações deste estudo. É imprescindível que o sistema de sonorização seja adaptado às características do Plenário Hélio Santana de Araújo, proporcionando uma experiência auditiva de qualidade para todas as ocasiões.

7.6.2 Todo e qualquer cabo utilizado na montagem dos equipamentos devem obedecer às especificações mínimas do fabricante e a padrões técnicos de montagem recomendados.

7.6.3 A instalação dos cabos deverá, obrigatoriamente, preservar a estética do Plenário Hélio Santana de Araújo, sendo vedada a exposição em áreas onde exista possibilidade técnica de passagem embutida ou discreta. Nos casos em que a exposição for estritamente necessária, os cabos deverão ser posicionados e fixados de modo a garantir a segurança, a integridade física e a livre circulação dos usuários, não sendo admitida instalação que represente risco ou comprometa a harmonia visual do ambiente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6.4 O sistema de sonorização deverá ser completamente instalado e testado até a data estipulada no contrato, de acordo com o cronograma acordado entre as partes.

7.6.5 A CMA não poderá emprestar os equipamentos descritos nesta seção para realização de eventos de terceiros, mesmo que estes aconteçam exclusivamente nas dependências do Plenário Hélio Santana de Araújo.

7.6.6 A avaliação das propostas levará em consideração a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos equipamentos propostos, a experiência da empresa na instalação de sistemas de sonorização similares comprovado em atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada de notória relevância, e o preço global apresentado.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1 DOS SERVIÇOS

8.1.1 Os serviços desse termo de referência serão executados de forma presencial, diretamente no Plenário Hélio Santana de Araújo, localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro – Aracruz/ES.

8.1.2 As sessões ordinárias ocorrerão semanalmente, a partir das 18h, devendo haver cobertura completa desde a abertura até o encerramento da sessão com duração prevista de 4hs podendo ser prorrogada por mais 1h conforme o regimento interno. Já as Sessões Solenes e demais eventos seguirão o calendário do Poder Legislativo, previamente divulgado, enquanto as Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas, demandando da empresa contratada a flexibilidade e capacidade de atendimento em tempo hábil.

8.1.3 O processo de execução exige a presença de operador especializado para o manuseio dos equipamentos, garantindo enquadramentos adequados, captação de áudio nítida e qualidade de imagem compatível com transmissões institucionais. A transmissão deverá ocorrer ao vivo, em tempo real, por meio do canal oficial da Câmara Municipal no YouTube e outra rede social, devendo a empresa contratada providenciar os recursos técnicos necessários para viabilizar essa transmissão com qualidade profissional, estabilidade de sinal e registro integral das sessões.

8.1.4 Além da transmissão, a gravação deverá ser devidamente armazenada e disponibilizada à Câmara conforme item 6.1.16.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CMA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 9.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das mídias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 9.9** Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10** Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.12** Fornecer os materiais, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo solicitados, responsabilizando-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 9.13** A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades.
- 9.14** Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, responsabilizando-se pela proteção e uso adequado dos dados pessoais e institucionais que eventualmente vier a ter acesso.
- 9.15** Sempre que solicitada, a empresa contratada deverá entregar à Câmara, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem as regularidades perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se compromete a:

- 10.1** Designar formalmente o gestor do contrato e, se necessário, fiscais setoriais ou auxiliares, com atribuições específicas e capacidade compatível com o objeto, conforme os arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2** Fornecer tempestivamente todas as informações, documentos e recursos necessários à correta execução do objeto contratual;
- 10.3** Zelar pela fiel execução do contrato, promovendo medidas corretivas sempre que identificadas falhas ou desvios;
- 10.4** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando a conformidade dos serviços e registrando formalmente os principais eventos e ocorrências;
- 10.5** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observando os prazos legais e condicionando-os à regularidade da execução dos serviços;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.6** Esclarecer dúvidas e prestar suporte técnico à Contratada, quando devidamente solicitado;
- 10.7** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 10.8** Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- 10.9** Assegurar à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de penalidades;
- 10.10** Proceder à rescisão contratual, nos casos previstos na legislação vigente, de forma motivada e fundamentada.

11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

11.2 O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4 O licitante interessado deverá realizar agendamento via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@aracruz.es.leg.br, indicando o dia e o horário pretendidos para a vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do período solicitado.

11.5 A vistoria é facultativa. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante, em que conste, alternativamente: (a) que conhece as condições locais para execução do objeto; ou (b) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não utilizar tal questão para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar controvérsias técnicas ou financeiras com a Contratante.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA ou índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – FISCALIZAÇÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

15.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal do Contrato, subordinado ao Gestor do Contrato, ambos designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 As comunicações oficiais entre Contratante e Contratada ocorrerão exclusivamente por e-mail institucional ou por sistema eletrônico indicado pela Contratante, para fins de registro, rastreabilidade e instrução processual.

15.3 A aferição/medição para fins de ateste e pagamento será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser formalizado por ocasião da assinatura do contrato, aplicável por sessão/evento efetivamente prestado e atestado.

15.4 O IMR definirá, em bases objetivas, observáveis e comprováveis, os níveis mínimos de qualidade da prestação dos serviços e seus efeitos remuneratórios (fatores de aceitação/redutores), assegurando correlação entre desempenho e pagamento.

15.5 Para o objeto em tela (captação, transmissão, gravação/edição e sonorização), ficam desde já estabelecidos os indicadores mínimos de desempenho, que serão consolidados no IMR a ser pactuado na assinatura do contrato:

15.5.1 Disponibilidade da transmissão (uptime): tolerância máxima de 2% de indisponibilidade por sessão. (Causados por falhas operacionais, problemas relacionados aos equipamentos da contratada, excluindo o mesmo de responsabilidade sobre falhas do provedor de internet e/ou falta de energia elétrica)

15.5.2 Qualidade técnica do áudio e do vídeo:

a) Áudio – inteligibilidade, ausência de microfonia/ruídos e níveis de ganho adequados;

b) Vídeo – resolução mínima FullHD (1920×1080p), estabilidade de quadros e enquadramentos compatíveis.

15.5.3 Pontualidade operacional: equipe técnica presente e operacional no Plenário com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

15.5.4 Equipe e identificação: atendimento ao dimensionamento mínimo previsto no TR, uso de uniformes/EPI/crachás e preposto disponível durante todo o período.

15.5.5 Entrega pós-evento: disponibilização das gravações integrais em 2 formatos, inclusive minimamente na resolução FullHD (1920×1080p) e dos artefatos editados dentro do prazo máximo definido no TR.

15.5.6 Gestão de incidentes: contingência/backup (gravação local, redundância de link/energia) e comunicação imediata ao Fiscal, com RTO compatível para restabelecimento.

15.5.7 Conformidades legais/contratuais: atendimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e observância à LGPD.

15.6 O IMR será elaborado e pactuado na assinatura do contrato, contemplando: (i) indicadores, (ii) critérios de mensuração, (iii) fator de aceitação (percentual de remuneração) e (iv) fatores redutores para desempenho inferior ao mínimo aceitável.

15.7 A Contratante emitirá Relatório de Fiscalização e IMR mensal (consolidando as medições por sessão/evento), que serão encaminhados eletronicamente à Contratada. O prazo de manifestação da Contratada será de 5 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.8 A nota fiscal deverá refletir o valor apurado no IMR, aplicando-se o fator de aceitação e os redutores eventualmente incidentes. Persistindo divergência, prevalecerá o valor atestado pela Fiscalização, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

15.9 A Contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, com poderes para receber comunicações, adotar providências imediatas e acompanhar a fiscalização. O comparecimento do preposto poderá ser convocado a qualquer tempo pelo Fiscal/Gestor.

15.10 Rotinas de fiscalização:

15.10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou respectivos substitutos;

15.10.2 O Fiscal apresentará à Contratada a avaliação de desempenho (IMR) por sessão/evento e o consolidado mensal;

15.10.3 A Contratada deverá cientificar-se formalmente (assinatura eletrônica ou ciência no sistema);

15.10.4 Justificativas por desempenho inferior poderão ser apresentadas e avaliadas pelo Fiscal/Gestor, desde que comprovada excepcionalidade alheia ao controle da Contratada;

15.10.5 Verificado padrão reiterado de desconformidade ou desempenho abaixo do nível mínimo tolerável, aplicar-se-ão, além dos redutores do IMR, as sanções contratuais cabíveis (Lei nº 14.133/2021 e TR);

15.10.6 A fiscalização não exonera a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração e terceiros por vícios, falhas técnicas ou descumprimentos.

15.11 Ocorrências e evidências serão registradas no IMR (prints, logs, relatórios técnicos, links, termos de ocorrência), compondo o dossiê de medição e a memória de cálculo do pagamento.

15.12 O pagamento por sessão/evento e o consolidado mensal ficam condicionados ao ateste do Fiscal, observando-se a ordem cronológica e as demais regras de execução orçamentária/financeira.

15.13 O IMR encontra-se anexo a este Termo de Referência. Eventuais revisões para fins de aprimoramento poderão ser realizadas mediante manifestação fundamentada do fiscal do contrato, sendo vedada qualquer alteração que implique redução dos níveis mínimos de qualidade pactuados.

16 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e demais atos, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais da Câmara de Aracruz, e operação do sistema de sonorização do Plenário, conforme abaixo:

16.2 O quantitativo dos serviços especificados deste Termo de Referência, será executado sob demanda, e a duração estimada dos serviços será de aproximadamente de 4(quatro) horas, podendo ser prolongado;

16.3 Gravação na íntegra das Sessões Plenárias, com caracterização, de brasão da Câmara, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

16.4 Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e Legislativo da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções.

16.5 Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da contratada, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Recebimento Provisório

17.1.1. O recebimento provisório dos serviços prestados pela Contratada será realizado mediante relatório circunstanciado do setor demandante, atestando a conformidade inicial da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.1.2. O recebimento provisório terá caráter condicional e não liberatório, devendo a Administração verificar a completude, regularidade e aderência dos serviços, observados os parâmetros de qualidade exigidos.

17.1.3. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a Contratada permanecerá responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inadequações constatadas, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.

17.1.4. A Administração poderá, a seu critério, rejeitar total ou parcialmente os serviços recebidos provisoriamente caso se verifique o descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

17.1.5. A formalização do recebimento provisório se dará mediante termo circunstanciado, assinado pelo Fiscal do Contrato, contendo descrição dos serviços executados, data de realização e eventuais ressalvas.

17.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo(a) Fiscal de Contrato.

17.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser revisados no prazo estipulado em cláusulas anteriores, a contar da notificação da CONTRATADA e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

17.2.4. Condição de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal do Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3 multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, nos casos de infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
<u>1</u>	<u>0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>
<u>2</u>	<u>0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>
<u>3</u>	<u>0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>
<u>4</u>	<u>1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>
<u>5</u>	<u>3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 2

<u>INFRAÇÃO</u>		
<u>IT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>GRAU</u>
<u>1</u>	<u>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</u>	<u>05</u>
<u>2</u>	<u>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</u>	<u>04</u>
<u>3</u>	<u>Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;</u>	<u>03</u>
<u>4</u>	<u>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;</u>	<u>02</u>
<u>5</u>	<u>Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;</u>	<u>01</u>

18.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, quando houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 A Câmara pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato, vedada a antecipação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

19.3 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

19.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

19.5 No âmbito da unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, e os prazos:

19.5.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.

19.5.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

19.6 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO (alínea “g”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

20.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20.1.1 Não produziu os resultados acordados;

20.1.2 Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

20.1.3 Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2 A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

20.3. Os critérios de medição para fins de pagamento, bem como as regras, métricas e percentuais aplicáveis às retenções e glosas previstas neste item, observam o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, constante do Anexo I do Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, devendo a apuração das conformidades e não conformidades e o cálculo de eventuais descontos ser realizados conforme os parâmetros nele estabelecidos.

21 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

21.1 A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por sessão**, conforme disposto nos **artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

21.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1.1 Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

22.1.2 Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

22.1.3 Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

22.1.4 Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

22.1.5 Valor global da proposta.

22.1.6 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

22.1.7 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

22.1.8 Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo CNPJ.

22.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

22.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

22.2.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

22.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

23 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

23.1 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

23.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

23.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

23.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

23.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

23.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

23.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

23.1.8 Ato de autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.

23.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.2.1 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.2 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física)

23.2.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

23.2.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.2.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

23.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23.2.10 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.2.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

23.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, demonstrando a realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo previsto nesta contratação, equivalente a 45 (quarenta e cinco) sessões/eventos, executadas nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com prazo de continuidade mínima de 6 (seis) meses.

23.4.2. Será admitida a comprovação do quantitativo mínimo por meio de mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam integralmente ao quantitativo mínimo exigido e aos requisitos de temporalidade (últimos 36 meses) e continuidade mínima (6 meses).

23.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço e contato), identificação da contratada, descrição do objeto executado, quantitativo de sessões/eventos efetivamente realizados, período de execução (data de início e término) e declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013

24.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

24.3. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

24.4. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de habilitação, da seguinte forma:

24.4.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

24.4.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

25. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

25.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade.

Aracruz, 12 de fevereiro de 2026.

THAMIRES DA VITÓRIA
Gerência de Cerimonial



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA – IMR

Indicador	Descrição do Nível de Serviço Esperado	Métrica de Avaliação	Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosa)
Qualidade Técnica (Áudio e Vídeo)	a) Áudio: Inteligível, sem microfonia/ruídos, ganho adequado. b) Vídeo: Resolução mínima FullHD (1920x1080p), estável, enquadramento correto.	Ocorrência de falhas perceptíveis durante a transmissão ou gravação.	100% de Glosa do valor da sessão em caso de falha que impeça a compreensão ou visualização (serviço imprestável). 10% a 30% por falhas pontuais que não inviabilizem o todo, dependendo da avaliação da contratante.
Pontualidade Operacional	Equipe técnica presente, instalada e com equipamentos operacionais no Plenário com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início da sessão.	Registro de presença e relatório do Fiscal do Contrato.	5% do valor da sessão por atraso injustificado superior a 15 minutos. 10% por atraso superior a 30 minutos.
Equipe e Identificação	Atendimento ao dimensionamento mínimo de pessoal (quantitativo), uso de uniformes, EPIs (se aplicável), crachás e presença de preposto durante todo o período.	Verificação visual e documental pelo Fiscal in loco.	2% do valor da sessão por integrante sem uniforme/crachá. 10% por ausência de integrante da equipe mínima.
Entrega Pós-Evento	Disponibilização das gravações integrais (brutas e editadas) em 2 formatos (mínimo FullHD) dentro do prazo máximo definido no TR 07 (sete) dias.	Data/Hora do upload ou entrega da mídia física/digital.	5% do valor da sessão por dia de atraso na entrega do material.
Gestão de Incidentes	Acionamento imediato de contingência/backup (gravação local, redundância) em caso de falha. Comunicação imediata ao Fiscal. Restabelecimento em tempo hábil.	Relatório de Ocorrências e tempo de resposta (RTO).	20% do valor da sessão se a contingência não for acionada ou falhar, resultando em perda de conteúdo.
Conformidades Legais	Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais da equipe alocada e observância rigorosa à LGPD (proteção de dados).	Análise documental mensal e verificação de conduta.	Retenção do pagamento até regularização documental. Sanção administrativa (multa/advertência) conforme gravidade da infração à LGPD.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026 ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA PROFESSOR LOBO, 550 – CENTRO, ARACRUZ-ES, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Ao Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ –
PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E A EMPRESA ***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, com sede na Rua professor Lobo, 550, Centro, Aracruz-ES – CEP: 29.190-062, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.891/0001-40, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr JEAN CARLO GRATZ PEDRINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na de captação, edição, gravação em áudio e vídeo digitais, bem como transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Aracruz, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Aracruz, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Aracruz, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

22	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE na hipótese de extinção unilateral do contrato, inclusive quanto às consequências e indenizações cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que couber aos dispositivos que regem a extinção contratual e seus efeitos, sem prejuízo das demais previsões deste instrumento.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracruz-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA